



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI Nº 062/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

Publicação nº 0074/2025

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, apresenta o seguinte projeto de Lei para apreciação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.948, de 03 de dezembro de 2024), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01	Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde
10 –	Saúde
301 –	Atenção Básica
0210 –	Atendimento Integral à Saúde
2.074 –	Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (301 048) - R\$ 100.000,00	
Transf. Fundo a Fundo, Demanda nº 2025SS06753,	
Resolução SS Nº 108-11/06/2025.	
02.02.01	Diretoria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades em Saúde
10 –	Saúde
301 –	Atenção Básica
0210 –	Atendimento Integral à Saúde
2.074 –	Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 - Estadual – (801 007) - R\$ 100.000,00	
Emenda Parlamentar Nº 2025.108.73393	

Art. 2º O Departamento de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.938, de 28 de agosto de 2024 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

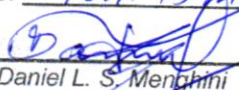
Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante de excesso de arrecadação de recursos Estaduais no valor de R\$ 200.000,00:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06 / 08 / 25</u>
Horário: <u>10h:45m</u>
 Daniel L. S. Menghini



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A abertura do crédito que encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, refere-se a recursos Estaduais oriundos de emendas parlamentares individuais e transferências voluntárias, para **Custeio** R\$ 200.000,00, a fim de financiamento de ações e serviços de Atenção Primária para assistência integral à saúde da comunidade nos serviços de terceiros garantindo a manutenção, promoção e prevenção à saúde.

Para melhor esclarecimento, seguem anexos a esta justificativa os ofícios encaminhados pela Chefe do Poder Executivo ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Sr. Tarcísio de Freitas, e ao Deputado Capitão Augusto, que resultaram na efetivação dos recursos objeto deste Projeto de Lei.

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de excesso de arrecadação de R\$ 200.000,00 de recursos Estaduais de emenda parlamentar e transferência voluntária acima descritos, conforme parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em regime de urgência e aprovado na sua íntegra.

Cafelândia, 07 de Julho de 2025.


Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Cafelândia, 13 de Fevereiro de 2025

Ofício nº 0067/2025 – GAB.-TFMCS

Assunto: Solicitação para Liberação de Emenda

EXMO. SR. TARCÍSIO DE FREITAS - GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com os cumprimentos deste Poder Executivo Municipal, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a liberação de uma Emenda Parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao custeio da saúde do município de Cafelândia – SP.

Certos de poder contar com a melhor acolhida de Vossa Excelência ao assunto em apreço, antecipadamente agradecemos e reiteramos nossos respeitosos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Exmo. Governador do Estado de São Paulo
Sr. Tarcísio de Freitas



Prefeitura Municipal de Cafelândia

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

Cafelândia, 28 de Abril de 2025

Ofício nº 166/2025 – GAB.-TFMCS

Assunto: Indicação Parlamentar Federal - Recurso de Transferência Voluntária (ID 108)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO – CAPITÃO AUGUSTO.

Com os cumprimentos deste Poder Executivo Municipal, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência manifestar o acolhimento da Indicação Parlamentar Federal – Recurso de Transferência Voluntária (ID 108), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser destinado ao custeio de ações em Saúde do município de Cafelândia-SP.

Ressalto ainda, que não há impedimentos técnicos que impeça o recebimento desta indicação.

Certos de poder contar com a melhor acolhida de Vossa Excelência ao assunto em apreço, antecipadamente, agradeço e reitero meu respeitoso protesto de elevada estima e distinta consideração.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Exmo. Deputado Federal
Capitão Augusto